



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.722

Dispõe sobre alterações no Artigo 9º do Decreto nº. 5.041, de 30/12/2013 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 90, incisos IX, XI e pela alínea “d” do Inciso XIV do §2º do Artigo 26, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas no âmbito municipal como forma de ordenamento e bom andamento do processo licitatório implementado para permissão do direito de exploração do serviço de táxi no Município de São Lourenço/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 9º do Decreto nº. 5.041, de 30/12/2013, bem como estabelecida a supressão dos Incisos I, II, III e IV deste mesmo Artigo, passando ser acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 9º A permissão será delegada a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos neste Decreto e em edital de licitação.

§ 1º – É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º – Em caso de falecimento do permissionário, a permissão será transferida a seus sucessores legítimos nos termos dos Artigos 1.829 e seguintes do Título II do livro V da Parte Especial da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

§ 3º – As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da permissão e são condicionadas à prévia anuência do Poder Público Municipal e ao atendimento dos requisitos fixados neste Decreto e em edital de licitação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de outubro de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
JSBN/ECRO/ecro